AJUSTE DIRETO

CRITÉRIOS MATERIAIS

Locação de equipamentos de impressão digital para o centro gráfico do ISS, I.P. – procedimento intercalar

CADERNO DE ENCARGOS

Processo n.º 2001/22/0001244

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

I CLÁUSULAS GERAIS 4

1. OBJETO 4

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO 4

3. CONTRATO 4

4. PARTES CONTRATANTES 5

5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE 5

6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES 5

7. CONTAGEM DOS PRAZOS 5

8. PRAZO DE EXECUÇÃO 5

9. DENÚNCIA DO CONTRATO 6

10. PREÇO BASE 6

11. PREÇO CONTRATUAL 6

12. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7

13. PAGAMENTOS EM ATRASO E MORA NO PAGAMENTO 7

14. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO 7

15. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE 7

16. PENALIDADES CONTRATUAIS 9

17. CAUÇÃO 9

18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO 10

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO 10

20. FORÇA MAIOR 10

21. ALTERAÇÕES AO CONTRATO 11

22. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS 12

23. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL 12

24. GESTOR DO CONTRATO 12

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 12

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

II CLÁUSULAS TÉCNICAS 13

1. OBJETO 13

2. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO 13

3. NÍVEIS DE SERVIÇO A GARANTIR PELO ADJUDICATÁRIO 14

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS 14

5. SOFTWARE 20

6. PRAZO DE EXECUÇÃO 22

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO 22

8. OMISSÃO E REMISSÃO 22

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

I CLÁUSULAS GERAIS

1. OBJETO

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto a **Locação de equipamentos de impressão digital para o centro gráfico do ISS, I.P. – procedimento intercalar**, nos termos previstos e definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos e demais anexos, onde se inclui o processo n.º 2001/17/0003244.

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO

O presente procedimento tem a seguinte designação "Locação de equipamentos de impressão digital para o centro gráfico do ISS, I.P. – procedimento intercalar" a que lhe corresponde o Processo n.º 2001/22/0001244.

3. CONTRATO

3.1 O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, independentemente da sua redução a escrito.

3.2 O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal;

b) O suprimento de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que aqueles tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto do artigo 50.º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O presente caderno de encargos;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4 Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

4. PARTES CONTRATANTES

4.1 As partes contratantes são:

a) O Instituto da Segurança Social, I.P. enquanto Entidade Adjudicante/Contraente Público;

b) O Adjudicatário, enquanto Cocontratante.

5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

O adjudicatário/cocontratante deverá informar a entidade adjudicante/contraente público das alterações verificadas durante a execução do contrato, referentes a:

a) Poderes de representação no contrato celebrado para a aquisição dos serviços;

b) Nome ou denominação social;

c) Endereço ou sede social;

d) Quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação;

e) Formador designado na proposta para assegurar a monitoria.

6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

7. CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos rege-se pelo disposto no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado em anexo, na sua atual redação, e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio de 2021, na sua atual redação, e, supletivamente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do contrato inicia-se em 01 de julho de 2022 e termina a sua vigência em 30 de setembro de 2022.

8.2 Sem prejuízo do previsto no número anterior, a vigência do contrato pode ser prorrogada, uma vez, por acordo escrito das partes, por um período de 3 (três) meses.

8.3 O termo do prazo de execução e emissão de faturação nunca poderão ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2022.

8.4 O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento cessa a sua vigência com a outorga do contrato no âmbito do Processo n.º 2001/21/0002112 – Locação de Novos Equipamentos para

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

o Centro Gráfico do ISS, I.P. 2022-2025, sem prejuízo de a mesma ocorrer em data anterior ao *términus* dos prazos previstos nos números 8.1 e 8.2 e das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

9. DENÚNCIA DO CONTRATO

O presente contrato cessa os seus efeitos imediatamente com o início efetivo do contrato a celebrar no âmbito do Processo n.º 2001/21/0002112.

10. PREÇO BASE

10.1 Pela prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações contratuais do presente caderno de encargos, o ISS, I.P. deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual não poderá ser superior a **35.616,24 € (trinta e cinco mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte e quatro cêntimos)**, valor que constitui o preço base para os efeitos previstos no artigo 47.º do CCP, e que se distribui da seguinte forma:

a) Pela prestação de serviços objeto do contrato durante o seu prazo de vigência inicial, previsto no n.º 8.1 do presente Caderno de Encargos: **17.808,12 € (dezassete mil, oitocentos e oito euros e doze cêntimos)**;

b) Pela prestação de serviços objeto do contrato durante o prazo previsto no n.º 8.2 do presente Caderno de Encargos, em caso de prorrogação da vigência do contrato por acordo das partes: **17.808,12 € (dezassete mil, oitocentos e oito euros e doze cêntimos)**.

11. PREÇO CONTRATUAL

11.1 Pela prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, a entidade adjudicante/contraente público pagará ao adjudicatário/cocontratante o valor correspondente número de testes efetivamente realizados, de acordo com o preço unitário indicado na proposta, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável;

11.2 Durante a vigência do presente contrato não haverá lugar à revisão do preço contratualizado, salvo disposição legal em contrário.

11.3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante/contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

12. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário/cocontratante deverá proceder ao envio das faturas, ou emitir faturas eletrónicas, em conformidade com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, para o Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, sito na Avenida 5 de Outubro nº 175, 1069-451 Lisboa.

12.2 A fatura deverá indicar, de forma discriminada o valor correspondente ao serviço efetuado, mencionando o n.º do processo, o n.º do pedido e o n.º do compromisso.

12.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção e validação das respetivas faturas pela entidade adjudicante/contraente público, através de emissão de cheque ou transferência bancária.

12.4 As faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

12.5 Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante/contraente público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário/cocontratante, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.

13. PAGAMENTOS EM ATRASO E MORA NO PAGAMENTO

13.1 Consideram-se pagamentos em atraso os valores faturados não quitados e que permaneçam nessa situação por mais de 90 (noventa) dias;

13.2 Em caso de mora por parte do ISS, I.P. no cumprimento das obrigações de pagamento, tem o adjudicatário direito a juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora;

13.3 A mora está sujeita aos regimes consagrados no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

14. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

Constituem obrigações do ISS, I.P.:

a) Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço;

b) Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao adjudicatário/cocontratante.

15. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

15.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário/cocontratante as seguintes obrigações principais:

a) Garantir o cumprimento nos exatos termos e condições do caderno de encargos e da proposta apresentada no procedimento de formação de contrato por Concurso Público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia a que corresponde o **Processo n.º 2001/17/0003244**;

b) Responsabilizar-se pela boa execução da prestação, de modo a garantir as características técnicas dos serviços, devendo para o efeito cumprir as cláusulas técnicas descritas no presente caderno de encargos;

c) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

d) Cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade;

e) Responsabilizar-se por quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas e/ou licenças;

f) Cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) quanto ao tratamento de dados e confidencialidade do prestador de serviços e técnicos que irão tratar da informação obtida com os serviços a prestar;

g) Guardar sigilo sobre toda a informação e documentação pessoal e técnica e não técnica relativa ao ISS, I.P., de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que, comprovadamente, forem do domínio público, que o ISS, I.P. seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;

h) Adotar medidas para o cumprimento do dever de sigilo e confidencialidade no tratamento de dados.

15.2 A título acessório, o adjudicatário/cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

15.3 O adjudicatário não poderá divulgar qualquer informação constante do presente caderno de encargos para outros fins que não os previstos no procedimento em causa. Qualquer infração ao dever de confidencialidade e sigilo ou utilização indevida e/ou abusiva dos modelos em causa, será comunicada às instancias competentes para efeitos de apuramento de responsabilidade civil e criminal.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

16. PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 Em caso de incumprimento das obrigações contratuais por razões imputáveis ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade contratual nos termos do disposto nos artigos 329.º, 444.º e 451.º do CCP.

16.2 Em caso de incumprimento quanto ao disposto no presente caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas determina a aplicação pela entidade adjudicante de sanções pecuniárias ao adjudicatário, nos termos que se seguem:

a) Em caso de incumprimento, dos prazos fixados, entrega, instalação e níveis de serviço a garantir pelo adjudicatário poderá ser aplicada uma sanção, nos seguintes termos:

i. Pelo incumprimento dos prazos dos níveis de serviço a garantir pelo adjudicatário deverá ser aplicada uma sanção de no valor mínimo de 50,00 €, por cada dia de atraso, a contagem do prazo considera-se efetuada a partir da data de notificação ao adjudicatário;

ii. Pelo incumprimento dos prazos previstos para assistência/manutenção dos equipamentos a garantir pelo adjudicatário deverá ser aplicada uma sanção de no valor mínimo de 50,00 €, por cada dia de atraso, a contagem do prazo considera-se efetuada a partir da data de notificação ao adjudicatário;

iii. Pelo incumprimento dos prazos previstos para entrega dos consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos a garantir pelo adjudicatário deverá ser aplicada uma sanção de no valor mínimo de 50,00 €, por cada dia de atraso, a contagem do prazo considera-se efetuada a partir da data de notificação ao adjudicatário.

16.3 Qualquer incumprimento e/ou cumprimento defeituoso que não se subsuma nas alíneas anteriores, será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 2% do preço contratual por situação de incumprimento e/ou cumprimento defeituoso e até ao cumprimento integral das obrigações constantes do caderno de encargos.

17. CAUÇÃO

17.1 Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação.

17.2 Quando não tenha sido exigida a prestação de caução, pode o ISS, I.P., se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar em conformidade com o preceituado no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

18.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o ISS, I.P. pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o adjudicatário/cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos, os quais configuram incumprimento definitivo do contrato:

a) Falhas que ponham em causa a missão do serviço público;

b) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato;

c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato a celebrar e do presente caderno de encargos.

18.2 O direito de resolução referido no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais.

18.3 Em caso de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário/cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de o ISS, I.P poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário/cocontratante.

18.4 Independentemente da conduta do adjudicatário/cocontratante, o ISS, I.P reserva-se o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334.º e 335.º do Código dos Contratos Públicos.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário/cocontratante pode resolver o contrato quando haja incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros, podendo faze-lo mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

20. FORÇA MAIOR

20.1 Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário/cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe sejam razoavelmente

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

exigíveis de contornar ou evitar.

20.2 Constituem força maior, os seguintes acontecimentos: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

20.3 Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário/cocontratante, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário/cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário/cocontratante de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário/cocontratante, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário/cocontratante não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

20.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

20.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

21. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

21.1 Para efeitos de qualquer alteração durante a execução do contrato, a parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida essa alteração.

21.2 Para efeitos do disposto no número anterior, as alterações ao contrato serão formalizadas por adenda escrita ao mesmo.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

21.3 A alteração ao contrato não pode conduzir à modificação das principais prestações abrangidas pelo contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

22. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo adjudicatário/cocontratante e a cessão da posição contratual dependem de prévia autorização e regem-se pelo estatuído nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

24. GESTOR DO CONTRATO

24.1 O ISS, I.P., enquanto ISS, I.P., designará o(s) gestor(es) do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, cuja identificação constará do contrato.

24.2 O gestor do contrato tem por função o acompanhamento e avaliação do bom cumprimento do contrato e exercerá as suas funções de acordo com os termos definidos no art.º 290.º-A do CCP, devidamente adequadas ao contrato a celebrar.

24.3 O cocontratante será informado da designação do(s) gestor(es) do contrato aquando da decisão de adjudicação e/ou com a outorga do contrato.

24.4 No caso de ser designado mais do que um gestor do contrato, as responsabilidades e funções de cada um serão incluídas na minuta de contrato a submeter a aprovação do adjudicatário.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 Na celebração do contrato e em tudo o que este for omisso aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as demais alterações e sua republicação em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, inclusivamente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

25.2 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à aquisição de bens móveis.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

II CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 O contrato a celebrar destina-se à locação de equipamentos de impressão digital para o centro gráfico do ISS,I.P., incluindo uma envelopadora e software para produção gráfica de Print & Finishing e serviços associados.

1.2 Estão incluídos no contrato a celebrar a disponibilização dos equipamentos e software, a manutenção e atualização periódica ao nível dos equipamentos e software, incluindo custos com deslocações dos técnicos, bem como o fornecimento de todos os consumíveis, incluindo peças de desgaste necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

2. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1 Os equipamentos destinam-se a uma produção anual estimada de 10.008.000 impressões ano:

a) Com uma produção mensal estimada de 834.000 impressões, de acordo com as seguintes características:
 i. 84.000 impressões a cores;
 ii. 750.000 impressões a preto
 iii. Envelopagem ≥ 9.000.000 cartas estimada ano, sendo a quantidade mensal de ≥750.000 envelopagens

b) A locação inclui a disponibilização de:
 i. Duas (2) impressoras digitais, uma a preto e outra a cores, ambas novas;
 ii. Uma (1) envelopadora nova;
 iii. Um (1) software de gestão de dados variáveis;
 iv. Um (1) software de gestão do fluxo de impressão.

c) Manutenção de duas (2) impressoras digitais e uma (1) envelopadora:
 i. São consideradas manutenções, as revisões efetuadas aos equipamentos, sempre que o mesmo tenha uma quantidade de impressões ou cópias superiores a 100.000 nos equipamentos de impressão, ou sempre que ocorra uma qualquer anomalia no funcionamento, tais como:
 a. Encravamentos sucessivos;
 b. Falta de qualidade na impressão;
 c. Substituição de peças sempre que necessário;
 d. Outras situações anómalas que perturbem o normal funcionamento do

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

equipamento;

e. O tempo de resposta para a resolução do problema deve de ser SLA < 2 horas.

3. NÍVEIS DE SERVIÇO A GARANTIR PELO ADJUDICATÁRIO

Necessidade substituição de equipamento	Não requer substituição de equipamento	Nível de cumprimento mensal
< 24 horas	<8 horas	>95%

3.1 A manutenção dos equipamentos, inclui a substituição de todos os consumíveis e peças de desgaste; a substituição de todos os consumíveis e peças de desgaste dos equipamentos e a manutenção e atualização do software respetivo.

3.2 O cumprimento dos prazos dos níveis de serviço a garantir pelo adjudicatário, acima descritos, considera-se efetuado a partir da data de notificação ao adjudicatário.

3.3 O não cumprimento dos prazos acima referidos serão objeto de aplicação de sanção pecuniária prevista no ponto 15 do presente caderno de encargos.

3.4 Os níveis de serviço a cumprir e obedecer devem ser os estabelecidos no âmbito do Processo n.º 2001/17/0003244.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Impressora a cores

a) Disponibilização de uma impressora de grande volume de impressão a cores com uma capacidade ≥ 100 ppm e uma produção anual de 1.008.000 impressões 250 dias ano

EQUIPAMENTO A CORES	
Tecnologia de impressão	Laser
Funções	Impressão
P&B - Cor	Sim

PRODUTIVIDADE	
Velocidade páginas minuto (A4) - P&B	≥ 100 ppm
Velocidade páginas minuto (A4) - COR	≥ 100 ppm
Velocidade páginas minuto (A3) - P&B	≥ 50 ppm
Velocidade páginas minuto (A3) - COR	≥ 45 ppm
Velocidade páginas minuto (SRA3) - P&B	≥ 45 ppm

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

PRODUTIVIDADE	
Velocidade páginas minuto (SRA3) - COR	≥ 45 ppm
Velocidade páginas minuto A4 Duplex – COR	≥ 100 ppm
Velocidade páginas minuto A4 Duplex - P&B	≥ 100 ppm
Velocidade páginas minuto A3 Duplex - COR	≥ 52 ppm
Velocidade páginas minuto A3 Duplex . P&B	≥ 52 ppm
Velocidade páginas hora (A4) - P&B	≥ 5.440 pph
Velocidade páginas hora (A3) - P&B	≥ 2.900 pph
Velocidade páginas hora (A3) - COR	≥ 2.900 pph
Velocidade páginas hora (SRA3) - P&B	≥ 2.705 pph
Velocidade páginas hora (SRA3) - COR	≥ 2.711 pph
Velocidade páginas hora A4 Duplex - COR	≥ 5.405 pph
Velocidade páginas hora A4 Duplex - P&B	≥ 5.405 pph
Velocidade páginas hora A3 Duplex - COR	≥ 2.900 pph
Velocidade páginas hora A3 Duplex - P&B	≥ 2.900 pph
Entrada de Papel total	≥ 4.600

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Resolução	1,200 x 1,200 dpi x 8 bit 1,200 x 3,600 dpi equivalente
Gramagem simplex e duplex	≤ 52 - 400 ≥ grs
Formatos de papel	Máximo ≥ 330 x 487 mm Minimo ≥ 100 x 139 mm
Área de imagem máxima	≥ 321 x 480 mm
Capacidade de entrada de papel	≥ 4.600 folhas
Capacidade de receção de papel	≥ 4.200 folhas
Engine Memory	Image Memory 5 GB System Memory 8 GB

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZADOR	
Velocidade de digitalização A4	≥ 160 ipm
Resolução de digitalização	≥ 600 x 600 dpi
Tipos de digitalização	Dig. TWAIN; Dig.-para-HDD; Dig.-para-FTP; Dig.-para-SMB; Dig.-para-eMail
Formatos de digitalização	TIFF (simplex e múltiplas páginas); PDF

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	
Ampliação 25 – 400%; em passos de 0.1%	25 – 400%

ACESSÓRIOS	
Alimentação papel	≥ 3 tray com Sucção
Unidade de Controlo de humidade na alimentação de papel e no sistema de saída	sim
Gradações	256 gradações
Unidade gestão de cor integrada	sim
Cópias múltiplas	1 a 9.999
Ajuste de gama offset	sim

FINALIZADOR	
Unid. de furação 2 ou 4 furos	Até 100 folhas
Produção de revistas	≥ 50 páginas
Unidade agrafe simples e dupla	Com capacidade ≥ 100 folhas a agrafar
Unidade de dobras	2 dobras

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

LINGUAGEM DE IMPRESSÃO	
Adobe® PostScrip® 3 (padrão)	
PDF 1.7 (CPSI 3020)	
PDF/VT-2	
PPML 2.2	
APPE 4.2	
PCL 5c/PCL XL / PJL-- PCL 6, IPDS.	
TIFF (V6 Conformity)	
Sistema Operativo RIP/Print Controller	Linux
Conectividade	Ethernet (RJ45) 10/100/1000 Base-T
Protocolos	TCP/IP, IPP, SMB, LPR/LPD, Socket printing, SNMP (MIB II, Printer MIB, Job monitoring MIB).
TEC (kWh/week)	≤ 21

b) Fluxo de Trabalho

i. Deteção automática de linguagem para PostScript, PDF e PCL 6;

ii. Comutação instantânea de IPDS ou PCL5e/PJL para PostScript 3, PDF ou PCL 6;

iii. Comportamento streaming para todas as PDLs;

iv. Certificado ISO 14001.

4.2 Impressora a preto

a) Disponibilização de uma impressora de grande volume de impressão a preto com uma capacidade ≥ 105 ppm produção anual de 9.000.000 impressões em 250 dias ano

EQUIPAMENTO A PRETO	
Tecnologia de impressão	Laser
Funções	Impressão
P&B	Sim

PRODUTIVIDADE	
Velocidade páginas minuto (A4) – P&B	≥ 100 ppm
Velocidade páginas minuto (A3) – P&B	≥ 60 ppm
Velocidade páginas minuto (SRA3) – P&B	≥ 50 ppm
Velocidade páginas minuto	≥ 100 ppm

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

PRODUTIVIDADE	
A4 Duplex – P&B	
Velocidade páginas minuto A3 Duplex – P&B	≥ 55 ppm
Velocidade páginas hora (A4) – P&B	≥ 6.200 pph
Velocidade páginas hora (SRA3) – P&B	≥ 3.500 pph
Velocidade páginas hora A3 Duplex – P&B	≥ 3.500 pph
Entrada de Papel total	≥ 4.950

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Resolução	1,200 x 1,200 dpi 1,200 x 3,600 dpi equivalente
Gramagem simplex e duplex	≤ 60 - 350 ≤ grs
Formatos de papel	Máximo ≥ 324 x 483 mm Minimo ≥ 95 X 139 mm
Área de imagem máxima	≥ 314 x 483 mm
Capacidade de entrada de papel	≥ 4.950folhas
Capacidade de receção de papel	≥4.200 folhas
Engine Memory	Image Memory 250 GB System Memory 2 GB

ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZADOR	
Velocidade de digitalização A4	≥ 160 ipm
Resolução de digitalização	≥ 600 x 600 dpi
Tipos de digitalização	Dig. TWAIN; Dig.-para-HDD; Dig.-para-FTP; Dig.-para-SMB; Dig.-para-eMail
Formatos de digitalização	TIFF (simplex e múltiplas páginas); PDF

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	
Ampliação 25 – 400%; em passos de 0.1%	25 – 400%

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

ACESSÓRIOS	
Alimentação papel	≥ 3 tray com Sucção
Unidade de Controlo de humidade na alimentação de papel e no sistema de saída	sim
Cópias múltiplas	1 a 9.999

FINALIZADOR	
Unidade agrafe simples e dupla	Com capacidade ≥ 100 folhas a agrafar

LINGUAGEM DE IMPRESSÃO	
PostScript (PS 3019)	
PDF Direct Print (PDF Ver. 1.7)	
PCL 5e/XL (PCL 6)	
TIFF (Ver. 6)	
Direct Print/PPML (Ver 2.1)	
Sistema Operativo RIP/Print Controller	Linux
Conectividade	10/100/1000 Base-T
TEC (kWh/week)	≤ 24

4.3 Envelopadora, com capacidade para ≥ 5.400 envelopes hora ≥ 9.000.000 envelopes/ano

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	
Alimentadores Flexíveis da Torre de 4 Estações para:	Folhas e Encartes; Bolsa/Envelope C4; Intercambiáveis encartes/folhas ou envelopes de resposta; Interligação de Alimentadores
Alimentador de envelopes de Alta Capacidade	Cap. ≥ de 500 envelopes DL + ou C5
Alimentador de folhas de Alta Capacidade suportando	≥ 1.000 folhas; 4 Alimentação/Bandas de intercâmbio (2 folhas)

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	
Leitura ótica	OMR e de Códigos de Barras, para combinação de documentos de diferentes alimentadores originados por fluxos de impressão diferentes
Capacidade de digitalizar	OMR e Códigos de Barras para controlar conteúdos de cada envelope
Interface do Utilizador	
Guia em linha para todas as fases do processamento.	

5. SOFTWARE

5.1 Software de gestão de dados variáveis “planetpress conect”, ou equivalente, o software de gestão de dados variáveis, tais como texto, números, códigos OMR, ordenação por código de morada.

5.2 Características do software:

a) E-mail responsivo (HTML/CSS);
b) Página web segura e responsiva (HTMLS/CSS/JS);
c) Texto (CSV/XML);
d) FTP, Telnet, Soap;
e) Formatos de saída de impressão nativos;
f) Impressão Windows;
g) PPML, PostScript;
h) PDF/VT, PDF/A;
i) Dados de impressora em linha, Channel Skip;
j) Adicionar marcas OMR variáveis;
k) Insira as páginas dinâmicas para correspondências personalizadas;
l) O software deve de criar um arquivo de índice para cada documento criado, facilitando a busca da informação;
m) Arquivamento automático
n) Ferramentas de mapeamento de dados para melhoramento de documentos;
o) Suporte de scripting e condições dinâmicas;
p) Normalizar todas as entradas para um único formato;
q) Facilidade de uso no ambiente de design.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

5.3 Designer:

a) Capacidade de personalização avançada;
b) Overflow avançado de dados e de página;
c) Interface multilíngue;
d) Designer HTML/CSS/JavaScript para web, e-mail e impressão;
e) Biblioteca de código de barras extensa incluindo controle de inserção, QR Codes, código de barra postal;
f) Contextos de Impressão, e-mail e web em um único;
g) Partilha conteúdo e imagens entre contextos;
h) Texto em volta de objetos;
i) Overflow;
j) Tabelas;
k) Gerenciamento de espaço em branco;
l) Wizards;

5.4 Ferramenta de Workflow:

a) Saída Multicanal;
b) Tarefas e workflows automatizados;
c) Ferramentas PDF;
d) Metadados;
e) Ativação de processos;
f) Capacidades de servidor web;
g) Conectores para muitos outros tipos de aplicações.

5.5 Software de gestão de produção

FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE	**Gestão de produção para os dois equipamentos de impressão digital, centralizada num ponto**
Capacidade de fazer imposições (formatos 50x70cm): Booklet, Cut&Stack, Set&Repeat	
Gerir Hot Folders	Pré Verificação dos ficheiros como fontes, transparências e resolução das imagens
Balanceamento de trabalhos por diversas impressoras	Importação de ficheiros JPEG, PDF, PS, PNG e BMP

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do contrato inicia-se em 01 de julho de 2022 e termina a sua vigência em 30 de setembro de 2022.

6.2 Sem prejuízo do previsto no número anterior, a vigência do contrato pode ser prorrogada, uma vez, por acordo escrito das partes, por um período de 3 (três) meses.

6.3 O termo do prazo de execução e faturação nunca poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2022.

6.4 O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento cessa a sua vigência com a outorga do contrato no âmbito do Processo n.º 2001/21/0002112 - Locação de Novos Equipamentos para o Centro Gráfico do ISS, I.P. 2022-2025, sem prejuízo de a mesma ocorrer em data anterior ao *términus* dos prazos previstos nos números 6.1 e 6.2 e das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

7.1 Os prazos de substituição deverão obedecer aos níveis de serviço estabelecidos no Ponto 3 das presentes cláusulas técnicas do caderno de encargos.

7.2 Caso se verifique a necessidade de substituição de consumíveis e peças de desgaste dos equipamentos e a manutenção e atualização do software respetivo, de modo a não comprometerem a total operacionalidade dos serviços objeto do presente contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve informar, por escrito, o adjudicatário.

7.3 No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, às substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

7.4 A rejeição dos serviços disponibilizados não confere ao adjudicatário direito a qualquer indemnização.

8. OMISSÃO E REMISSÃO

Em tudo o que o presente caderno de encargos e respetivo convite forem omissos relativamente ao fornecimento a prestar, deverão ser consultadas as peças do procedimento e, correspondente, contrato celebrado no âmbito do Processo n.º 2001/17/0003244.

Avenida 5 de Outubro, nº 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt